

# ACORDO DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA FORNECEDORES MCG

---

## INDUSTRY & TRANSPORTATION

29/01/2026

## 1 OBJETIVOS DA QUALIDADE

Todos os fornecimentos de materiais e componentes produtivos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e objetivos:

Critério	Definição	Objetivo
<b>Defeitos</b>	Análise de qualidade dos materiais de acordo com os requisitos especificados, através de ensaios e/ou de acordo com a instrução de inspeção de receção.	Sem defeitos
<b>Desvio de Tempo</b>	Diferença em dias entre a data de entrega e a data acordada para entrega	Sem atraso (<1dia de desvio)
<b>Desvio de Quantidade</b>	Desvio na quantidade por excesso ou defeito verificadas entre a encomenda e entrega	Sem diferenças
<b>Documentação</b>	Estado da documentação que acompanha a remessa, como guias de remessa, faturas, venda a dinheiro, certificados de material, etiquetas de identificação e outros solicitados	Documentação Completa
<b>Embalagem</b>	Conformidade com as especificações de embalagem à chegada	Embalagem conforme
<b>Eficácia na Resolução</b>	Avaliação das soluções apresentadas pelo fornecedor relativamente à sua eficácia para a resolução de reclamações (quando existentes)	Totalmente resolvidas
<b>Brevidade na Resolução</b>	Brevidade do fornecedor na resolução da reclamação (em dias)	Resolução em <2dias

Semestralmente será feita a avaliação global do fornecedor, obtida pela média da avaliação de todos os fornecimentos efetuados nesse período. A avaliação é comunicada ao fornecedor, o qual deverá responder de acordo com o resultado obtido:

- A. Fornecedor Qualificado:** cumpre todos os requisitos. Sem necessidade de ações corretivas.
- B. Fornecedor Qualificado Condicionalmente:** cumpre a maioria dos requisitos, mas apresenta desvios. Deve apresentar um Plano de Ações Corretivas para os desvios identificados de modo a alcançar a classificação A.
- C. Fornecedor Não Qualificado:** Não cumpre os requisitos e/ou apresenta desvios graves. É excluído da Lista de Fornecedores Qualificados. Para manter a qualificação deve corrigir os desvios e realizar um self-assessment, cujo resultado deve no mínimo ser B e que deverá ser confirmado através de auditoria ao fornecedor, pela MCG.

A pedido do fornecedor e por comum acordo, poderão ser considerados outros objetivos para a medição da performance da Qualidade do fornecedor.

## 2 REQUISITOS ESPECÍFICOS E NORMAS APLICÁVEIS

Compete à MCG no pedido de cotação informar o fornecedor quais requisitos específicos aplicáveis e quais os destinos subsequentes do produto até ao cliente final.

É responsabilidade do fornecedor conhecer e cumprir integralmente com todos os requisitos específicos do cliente da cadeia de fornecimento até ao cliente final OEM. Exemplo: Componente fornecido a montar na MCG em produto final tendo como cliente direto a ALSTOM, neste caso, além dos requisitos MCG, terão de ser cumpridos também os requisitos específicos da ALSTOM.

Todas as normas aplicáveis, aquisição de originais, controlo de versões e seu arquivo são da inteira responsabilidade do fornecedor.

Todos os requisitos específicos de cliente terão de ser comunicados e verificada a sua conformidade em toda a cadeia de fornecimento.

## 3 QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A Validação inicial do Fornecedor é realizada através do checklist de Auditoria de Fornecedor, que pode ser realizada remotamente pelo fornecedor como Self-Assessment, ou através de uma auditoria presencial, caso o fornecedor não tenha um sistema de gestão da qualidade certificado (ISO 9001, ISO TS 22163). As ações corretivas decorrentes da auditoria deverão ser encerradas para concluir o processo de qualificação.

O Fornecedor deverá efetuar autoavaliações através de auditorias de processo, quando solicitadas pelo cliente (MCG). O Fornecedor deve autorizar que sejam feitas auditorias de processo presenciais nas suas instalações, sempre que solicitadas pela MCG ou exigidas pelo cliente final (por exemplo processos especiais subcontratados: tratamentos de superfície, soldadura, colagem).

## 4 APROVAÇÃO AMOSTRAS INICIAIS

Qualquer fornecedor que pretenda iniciar o abastecimento regular de materiais, componentes e serviços a serem incorporados em peças ou conjuntos que a MCG fornece aos seus clientes, terá que ter uma aprovação inicial chamada **FAI (First Article Inspection)**. Este processo é obrigatório nos seguintes casos:

- Produto/serviço feito à medida do requisito MCG (não standard ou de catálogo)
- Produto/serviço estético ou item de segurança
- FAI exigido pelo cliente. Fornecedores impostos pelo projeto têm FAI coordenada pelo cliente.

**O processo FAI sobre materiais, componentes e ou processos especiais deve incluir a seguinte documentação:**

- Certificado de Material
- Desenho do Produto/Componente

- Relatório dimensional (5 peças medidas de acordo com as especificações ou dimensões indicadas no desenho)
- Resultados dos ensaios (ensaios ou testes especificados no desenho ou especificação do produto)
- Plano de Controlo/Instrução de inspeção
- Fluxograma de Processo (no caso de Processo Especial)
- PFMEA (no caso de Processo Especial)

Nos processos FAI coordenados pelos clientes da MCG, poderão ser exigidos documentos adicionais, a comunicar no momento de planeamento do FAI.

## 5 DERROGAÇÕES

Quando as matérias-primas, componentes ou serviços fornecidos não cumpram com 100% das especificações, o fornecedor poderá solicitar à MCG uma autorização para o seu envio com desvio (**Pedido de Derrogação**).

Para ser considerado, este pedido deve ser submetido à MCG com uma antecedência mínima de 2 dias antes da data do seu uso ou envio. A MCG reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar qualquer Pedido de Derrogação.

Qualquer material ou componente fornecido sob Derrogação, deve ser enviado à MCG devidamente identificado (cada balote ou cada embalagem de componentes ou produtos), com uma cópia da folha do Pedido de Derrogação aprovado e com Guia de Remessa separada, devendo nesta estar escrito de forma visível, "**Material Derrogado**".

## 6 NÃO CONFORMIDADES

Quando um material ou produto revela desvios aos requisitos especificados, a MCG inicia as medidas internas para detetar e identificar a não conformidade, tais como desvios dimensionais, visuais, mecânicos, químicos, etc. A MCG formaliza a reclamação através de e-mail e emissão de um relatório no formato de **Notificação de Incidente de Qualidade (NIQ)** que é enviada ao fornecedor.

Por cada incidente que resulte numa reclamação formal, a MCG cobrará um custo administrativo de 100€, independentemente dos custos de não qualidade adicionais a serem apurados no processo.

Quando o fornecedor desejar analisar o material que está a ser alvo da reclamação, poderá fazê-lo contactando o departamento da Qualidade – SQA da MCG a fim de obter permissão para recolha das amostras. A recolha das amostras será sempre da responsabilidade do fornecedor.

**Resolução de problemas / Plano de Ações Corretivas** (em resposta a NIQ's):

- Resposta do fornecedor deve ser feita por escrito num Plano de Ações Corretivas, (preferencialmente utilizando o relatório 8D ou formato equivalente). Nele deverá definir as medidas de contenção imediatas a serem tomadas.

- Não obstante as medidas já tomadas ou a tomar, visando o esclarecimento e investigação das causas da Não-conformidade, os fornecedores são obrigados a fornecer à MCG, uma primeira resposta dentro de 24 horas, indicando às medidas de contenção imediatas.
- Num prazo não superior a 14 dias, deverá o fornecedor enviar à MCG uma atualização com definição das Ações Corretivas.
- Até que o processo de reclamação esteja encerrado, sempre que existam novas ações implementadas no processo do fornecedor, devem ser comunicadas à MCG, através do envio das respetivas atualizações do Plano de Ações Corretivas.
- O NIQ será considerado encerrado quando todas as medidas definidas no documento estiverem implementadas e verificada a sua eficácia. O encerramento dos relatórios não deve exceder os 25 dias de calendário após a data da sua abertura.

**As medidas de contenção imediatas** para serem implementadas pelos fornecedores incluem:

- Substituição urgente do material ou produto para reposição do stock na MCG, com produto testado Ok, a fim de evitar qualquer interrupção na cadeia de abastecimento.
- Garantia de inspeção a 100% e ou retrabalho (quando necessário) do stock afetado.
- Se o incidente de qualidade implica a possibilidade de paragem da produção na MCG ou a impossibilidade de entrega do produto aos seus clientes e o fornecedor não providenciou uma imediatamente solução para conter tal incidente, a MCG reserva-se no direito de resolver imediatamente a ocorrência, com custos sob responsabilidade do fornecedor (custo fixo de 25€/h).
- O fornecedor deverá informar a MCG num prazo de 48 horas, qual a sua decisão sobre o destino a dar aos produtos rejeitados.

**As ações corretivas/preventivas finais** deverão ser validadas/datadas, pelo fornecedor:

- Identificação do primeiro lote fornecido após a implementação das medidas preventivas (breakpoint).
- Garantia da não-reincidência do problema, verificando a implementação definitiva e respetiva validação de medidas de prevenção descritas Plano de Ações Corretivas.

Em matérias-primas, para resolução de disputas e esclarecimento de dúvidas, será feita a colheita de 3 amostras para testes. Duas delas serão enviadas ao fornecedor, uma delas para envio ao produtor se for caso disso, a outra para ensaios no fornecedor ou se pretender, para ser examinada em laboratório acreditado e independente. A terceira amostra será mantida na MCG. Caso seja necessário, a MCG reserva-se no direito de solicitar a realização de testes em laboratório acreditado e independente. No caso do aço e alumínio, o número mínimo de amostras a serem testadas é de dois provetes por cada tipo de material.

O fornecedor da MCG será responsável por qualquer material rejeitado com base nos resultados do laboratório acreditado. É também sua responsabilidade transmitir ou não, aos seus fornecedores de aço ou transportadoras, a denúncia feita pela MCG.

A partir da data em que foi enviado o relatório de não conformidade, os materiais rejeitados não poderão permanecer mais do que 30 dias de calendário nas instalações da MCG, sob pena de virem a ser removidos para outro local e serem cobrados ao fornecedor os custos de transporte e armazenamento dos mesmos. A MCG rejeita qualquer responsabilidade por esses materiais a partir do momento em que foram rejeitados. Em caso de litígio, este período abrange 60 dias.

O fornecedor deve assegurar a programação de reuniões/visitas regulares ao cliente, com a frequência adequada para permitir o acompanhamento dos assuntos da qualidade na MCG.

No caso de já ter ocorrido a transformação da matéria-prima em peças e/ou utilização dos componentes/serviços fornecidos, em artigos MCG, e se venha a provar que a mesma continha defeitos, não detetáveis na inspeção de receção, que não permitam a MCG entregar as peças, a MCG reserva-se ao direito de cobrar ao fornecedor do material defeituoso, os respetivos custos de processo e peças.

## **Aceitação das condições deste acordo**

Tomei conhecimento e aceito as condições descritas neste Acordo de Garantia de Qualidade para Fornecedores:

**Fornecedor**

**Data**

**Nome do Responsável Qualidade**

---

*Assinatura*

---